DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal de Jacobina

ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO

DECRETO

DECRETO

DECRETO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
C.N.P.J.14. 197.586./0001-30 - Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Telefone: (074) 3621-2590 / Fax: (074) 3621-3233

DECRETO Nº 317 DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

Autoriza e outorga poderes ao Diretor da Autarquia Municipal Serviço Municipal de Trafego e Transporte e o Agente efetivo de trânsito para movimentar contas em estabelecimentos bancários no Município de Jacobina (BA) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, conforme o disposto na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei nº 716, de 15 de setembro de 2005, que institui a Autarquia Municipal Serviço Municipal de Trafego e Transportes,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam autorizados ao Diretor da Autarquia Municipal Serviço Municipal de Trafego e Transporte, o Sr. **José Duarte Filho**, portador do CPF 000.080.705-20 Ordenador de Despesas, conjuntamente com o agente efetivo de transito, matricula n° 2318 o Sr. Fabiano da Silva Guedes, portador do CPF n º 952.179.165-91 a movimentar toda e qualquer conta bancária da Autarquia Municipal Serviço Municipal de Trafego e Transportes de Jacobina, CNPJ 07.848.714/0001-01, mantida em estabelecimentos bancários dentro e fora do Município de Jacobina (BA).

Art. 2º. A autorização de que trata o art. 1º deste Decreto refere-se à outorga de poderes necessários à execução dos seguintes serviços bancários:

I. Emitir cheques (cód. 9);
II. Abrir contas de depósito (cód. 10);
III. Solicitar saldos, extratos e comprovantes (cód. 26);
IV. Requisitar talonários de cheques (cód. 27);
V. Retirar cheques devolvidos (cód. 36)
VI. Sustar, contraordenar, cancelar e baixar cheques (cód. 94);
VII. Assinar a apólice de seguro (cód. 73);
VIII. Efetuar resgates e aplicações financeiras (cód. 98);
IX. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas (cód. 99);
X. Efetuar pagamentos por meio eletrônico (cód. 104);
XI. Efetuar transferências por meio eletrônico (cód. 105);
XII. Liberar arquivos de pagamentos no Autoatendimento Setor Públicos (cód. 119);
XIII. Encerrar contas de depósito (cód. 133);
XIV. Assinar instrumentos de convênio e contrato prestação serviços (cód. 149).

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
C.N.P.J.14. 197.586./0001-30 - Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Telefone: (074) 3621-2590 / Fax: (074) 3621-3233

Art. 3º. Os serviços bancários de consulta a saldos e extratos de contas-correntes, poupanças, investimentos e empréstimos, poderão ser exercidos individualmente.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na presenta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete de Prefeito, 07 de outubro de 2020.

Luciano Antonio Pinheiro
Prefeito

Ronildo Andrade de Oliveira
Secretário da Administração